

Constituição de Associação

Q1
SF

A
SE

Primeiro: CATARINA SÉNICA ABREU, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima (extinta), concelho de Lisboa, residente em Avenida Rainha Dona Amélia, Número 28, 1.º Dt.º, Lisboa, contribuinte nº 195732928.

Segundo: SOFIA ISABEL ALVES DA ENCARNAÇÃO PAULO, casada, natural da freguesia de Campo Grande (extinta), concelho de Lisboa, residente em Rua João Pedro de Andrade, Número 4, 3.º B, Carnaxide, contribuinte nº 211519650.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASSOCIAÇÃO SPW - PORTUGAL, e tem a sede na Avenida Rainha Dona Amélia, Número 28, 1.º Dt.º, Lisboa, freguesia de Lumiar, concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514763159 e o número de identificação na segurança social 25147631593.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim promover o apoio a doentes, famílias e amigos que convivem de perto com as doenças raras.

22
58
A
SE

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

C3
SP
A
E

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 5 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de 2 assinaturas.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

A
SF
S

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 30 dias do mês de Janeiro de 2018

Catarina Sénica Abreu
Sofia Isabel Alves

Reconheço as assinaturas supra de Catarina Sénica Abreu e de Sofia Isabel Alves da Encarnação Paulo, feitas na minha presença pelos próprios, pessoas cujas identidades verifiquei pelos Cartões de Cidadão, respetivamente, n.º 08798365 6 ZY3, válido até 17/06/2019 e n.º 10131336 5 ZY1, válido até 17/09/2019, ambos emitidos pelos serviços da República Portuguesa.

Lisboa e RNPC, aos 30 de Janeiro de 2018.

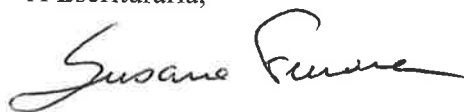
Em cumprimento do disposto no art.º 3.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, os outorgantes declararam que os associados são os únicos detentores do controlo efectivo da associação.

Certificado de admissibilidade n.º 2018019253, emitido em 30-01-2018, aprovado

A
ce
R3

na hora.

A Escriturária,



(Susana Cristina Santos Ferreira)